



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Narciso Silva, 1195

e-mail:licitacoes.cpl@gmail.com

Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

Processo de Compras nº. 157/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Capão do Leão, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, mediante Pregoeiro designado, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, com julgamento GLOBAL, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI'S destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, tanto em hardware como em software, incluindo quanto a estes a instalação e desinstalação bem como quaisquer outros serviços que propiciem o bom funcionamento dos equipamentos relacionados e especificados no ANEXO I - **Termo de Referência – deste edital**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 95/2005 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de outubro de 2019**, com início às **9h30min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, das **12h do dia 19 de setembro de 2019, até as 09h25min do dia 04 de outubro de 2019**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, tanto em hardware como em software, incluindo quanto a estes a instalação e desinstalação bem como quaisquer outros serviços que propiciem o bom funcionamento dos equipamentos relacionados e especificados no ANEXO I - **Termo de Referência – deste edital**.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial (salvo se comprovada capacidade econômica) ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão do Leão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor total do item ofertado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. Deverá cotar em separado cada item, resultando no seu respectivo valor total;

5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. A proposta deverá ser apresentada, conforme o modelo e orientações do anexo II, constando **obrigatoriamente:**

a) preço **UNITÁRIO (mensal) e GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, com todos os ônus diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto;

c) indicação da (s) marca (s) ofertada (s);

d) indicação do prazo de validade da proposta, sendo de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega/execução conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

f) prazo de garantia, se exigido, com as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

g) Endereço onde a Empresa prestará a manutenção dos Materiais de Informática, devendo estar situada em zona urbana, a um raio de no máximo de 50km da sede da contratante – Avenida Narciso Silva, nº. 1285, Centro – Capão do Leão;

h) forma de contato (telefone/e-mail), nome, CPF, CI, cargo do responsável legal e do responsável pela assinatura do contrato;

i) indicação da conta corrente em nome da contratada para futuros pagamentos descritos na proposta escrita;

j) forma de contato (telefone/e-mail), nome, CPF, CI, cargo do responsável legal e do responsável pela assinatura do contrato.

5.6. A proposta vencedora, deverá ser apresentada, ainda, na forma de **Planilha de Custos, nos moldes da elaborada pela Administração (anexo V).**

5.7. A proposta deverá ser apresentada, como o Modelo de Proposta (anexo II), observada a proporcionalidade de cada item ofertado, com base no valor de referência, devendo ser assinada pelo proponente;

5.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

8.1.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital;

8.1.2. Somente serão adjudicadas as propostas cujos preços finais ofertados **não excedam** o limite de referência estipulado no ANEXO I deste edital, os quais representam os preços de mercado;

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no **Envelope – Documentos de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via original ou em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, cópias de documentos não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. As certidões e declarações exigidas valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

9.1.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, em **original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis** após a Sessão, prorrogável por igual prazo a pedido do licitante e a critério da Administração;

9.1.4. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor público, deverão solicitar com as vias originais e em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame;

9.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.5.1. Na hipótese de alguma restrição na habilitação fiscal e trabalhista, será processada na forma do art. 43 da LC 123/06

9.1.6. A falta não sanável de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante.

9.1.7. Deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ

9.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos em VIA ORIGINAL ou AUTENTICADOS:

9.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar de acordo com Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comprovando **atividade compatível** ao licitado:

- a) Cédula de Identidade (cópia autenticada);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado do MEI-CCMEI para Microempreendedores Individuais;
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e posteriores alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial ou Certidão Judicial Civil Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1.) No caso de certidão positiva, deverá a Empresa apresentar o Plano de Recuperação Judicial aprovado, comprovando a sua capacidade econômica.
- b) Prova de enquadramento da empresa através da Declaração de Enquadramento assinada pelo responsável legal da empresa ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada e emitida pela Junta Comercial, dentro da validade de 60 dias, caso se tratar de ME ou EPP com exceção das MEIs, que o benefício se dá pelo Certificado do MEI – CCMEI.

9.2.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que deverão estar de acordo com Art. 29 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará), relativo ao domicílio/sede do licitante ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, este último dispensado às MEIs;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e RGFN (Certidão Conjunta Negativa), que abranja as Contribuições Sociais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacitação técnico-profissional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que executou serviço compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória;

9.2.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração que atende o disposto no art. 7º Inciso XXXIII da CF (proibição de trabalho

noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

- b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- c) Declaração expressa que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- d) Declaração que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, empregados, agente público da entidade contratante ou qualquer pessoa que seja servidor do ente licitador.
- e) Declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, como condição para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, em original ou cópia autenticada, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** após a Sessão, prorrogável por igual prazo por solicitação do licitante e a critério da Administração;

9.3.1. A proposta assinada deverá conter os valores atualizados ao último lance vencedor, as informações exigidas no item 5.5, conforme modelo do anexo II deste edital, **acompanhada da Planilha de Custos**;

9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, por ocasião deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, e caso possua restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em até 5 (cinco) dias úteis.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.1.1. Caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido

à autoridade competente.

12.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. Após a adjudicação a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. Não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a entrega dos documentos exigidos quando considerado vencedor será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital;

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a aprovação do orçamento pela contratante, a Secretaria Municipal de Finanças, convocará a empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, exceto quando este puder ser substituído por outro instrumento hábil, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caso a empresa não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas na convocação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um novo vencedor ou recomendar a revogação da licitação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

13.5. Farão parte integrante do contrato, também as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

14.1. Dos Direitos:

14.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

14.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2 Das obrigações:

14.2.1 Da CONTRATANTE:

14.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

14.2.1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

14.2.2. Da CONTRATADA:

14.2.2.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação;

14.2.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

14.2.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.2.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.2.2.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

14.2.2.6. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.2.2.7. Manter o endereço e o telefone informados no processo e descritos no preâmbulo como meio oficial de comunicação entre as partes para que a Contratante possa enviar as devidas mudanças;

14.2.2.8. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

14.2.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição ou informações necessárias ao andamento deste contrato.

14.2.2.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. **Quando licitante**, ficará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente;
- c) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

15.2. **Quando contratado**, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

15.2.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

15.2.2. Ficará sujeito ainda às penalidades de:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso no fornecimento, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital, Ata ou Contrato.

15.3. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

15.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

16.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido por qualquer das partes, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante análise;

16.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC/IBGE.

17 – RESCISÃO

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

17.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 – PRAZO DE ENTREGA

18.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritas no ANEXO I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

19 – RECEBIMENTO, GARANTIA E QUALIDADE.

19.1. A administração receberá o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidade e qualidade dos serviços, pelo prazo de dez dias, sendo que encontradas desconformidades, o serviço/objeto será recusado ou devolvido ao particular que por sua vez terá o mesmo prazo para devolver o objeto para a Administração.

19.2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

19.3. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia, contados da emissão da nota, referentes a manutenção:

a) serviços e peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia 03 (três) meses;

19.3.1. A contagem dos prazos de garantia iniciar-se a partir da data de recebimento definitivo pela Administração, das notas fiscais de serviço e de fornecimento de peças e acessórios.

20 – PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal pela contabilidade, aprovada pelo Fiscal, em conta bancária da Contratada informada no certame;

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal.

20.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros.

20.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar as negativas que comprovem a regularidade com o FGTS, com o INSS e com a Justiça do Trabalho;

20.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas serão cobertas de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

SMOUMA:

Atividade 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Complemento: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Eq. De TIC

Despesa: 152 - Serviços de Tecn da Informação e Comunic. PJ.

Recurso: 01 – Livre

SMA:

Atividade 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Complemento: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Eq. De TIC

Despesa: 73 - Serviços de Tecn da Informação e Comunic. PJ.

Recurso: 01 – Livre

GABINETE:

Atividade 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete

Complemento: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Eq. De TIC

Despesa: 13 - Serviços de Tecn da Informação e Comunic. PJ.

Recurso: 01 – Livre

PROCURADORIA:

Atividade 2007 – Manutenção das Atividades Da Procuradoria
Complemento: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Eq. De TIC
Despesa: 53 - Serviços de Tecn da Informação e Comunic. PJ.
Recurso: 01 – Livre

CONSELHO TUTELAR:

Atividade 2005 – Manutenção das Atividades Do Conselho Tutelar
Complemento: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Eq. De TIC
Despesa: 26 - Serviços de Tecn da Informação e Comunic. PJ.
Recurso: 01 – Livre

SMAIC:

Atividade 2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria.
Complemento: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Eq. De TIC
Despesa: 325 - Serviços de Tecn da Informação e Comunic. PJ.
Recurso: 01 – Livre

SMECD:

Atividade 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do MDE.
Complemento: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Eq. De TIC
Despesa: 203 - Serviços de Tecn da Informação e Comunic. PJ.
Recurso: 20 – MDE

SMS:

Atividade 2061 – Manutenção da SMSBES com recurso ASPS.
Complemento: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Eq. De TIC
Despesa: 376 - Serviços de Tecn da Informação e Comunic. PJ.
Recurso: 40 – ASPS

SMCAS:

Atividade 2078 – Manutenção das Atividades da Secretaria.
Complemento: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Eq. De TIC
Despesa: 478 - Serviços de Tecn da Informação e Comunic. PJ.
Recurso: 01 – Livre

SMCAS:

Atividade 2011 – Manutenção das Ativ. Da SMF
Complemento: 3.3.90.40.12 – Manutenção e Conservação de Eq. De TIC
Despesa: 106 - Serviços de Tecn da Informação e Comunic. PJ.
Recurso: 01 – Livre

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- 22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93;
- 22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Capão do Leão, na Secretaria de Finanças, situada na Av. Narciso Silva, nº 1195, centro, das 07h30min às 13h30min, pelo fone (53) 32751543 ou e-mail licitacoes.cpl@gmail.com;
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Capão do Leão, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local;

22.8. O Município de Capão do Leão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

22.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo da Proposta.

ANEXO III – Modelo das Declarações.

ANEXO IV – Minuta da Ordem de Serviço.

ANEXO V – Planilha de composição de Custos.

Capão do Leão, 19 de setembro de 2019.

Tiago Franconi Barboza
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, tanto em hardware como em software, incluindo quanto a estes a instalação e desinstalação bem como quaisquer outros serviços que propiciem o bom funcionamento dos equipamentos, conforme especificações contidas neste Anexo.

1.2. Das quantidades e valores:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade de Equipamentos	Valor Total Mensal (referência)	Valor Total
1	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO	Serviço (mensal)	1483	R\$ 5.433,29	R\$ 65.199,48

2 – DO PRAZO DE MANUTENÇÃO:

2.1. A Contratada deverá efetuar a manutenção no local informado pelo fiscal na solicitação, no prazo máximo de 48 horas a contar do envio da mesma, exceto não seja possível a realização do serviço no local.

2.2. Caso seja necessária a retirada do equipamento, este deverá ser recolhido e entregue pela Contratada, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus ao município.

2.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior, ficando a vigência do termo vinculada ao tempo necessário para a execução do objeto;

2.4. A contagem do prazo para execução dos serviços se dará conforme contrato ou após a aprovação do orçamento.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES:

Equipamentos	Quantidade
Gabinete (CPU)	322
Estabilizador	297
HUB	23
Impressora Jato de Tinta	38
Impressora Lazer	38
Impressora Matricial	3
Impressora Multifuncional	63
Modem	35
Monitor Tela CRT	35
Monitor Tela LCD/LED	365

Nobreak	27
Notebook	38
Rede	26
Roteador	44
Switch	13
Scanner	9
Outros	107
Total	1483

4 – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

4.1. A Empresa deverá possuir e manter estabelecimento situado na zona urbana, a um raio de no máximo de **50km** da sede da contratante, na Avenida Narciso Silva, nº. 1285, Centro – Capão do Leão, com espaço físico coberto;

4.2. Deverá encaminhar técnicos sempre que o serviço possa ser resolvido no local onde se encontra o equipamento, **dentro de um raio de 50Km** da sede da contratante, a partir do endereço mencionado na solicitação, conforme cláusula anterior;

4.3. Deverá receber os materiais para a execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 18h;

4.4. A empresa deverá disponibilizar de um técnico responsável para os casos de atendimentos considerados de **URGÊNCIA**, o qual deverá comparecer no local solicitado no prazo máximo de **02 HORAS**, após a notificação.

5 – DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A Empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Materiais de Informática visando ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos mesmos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes que sejam necessários, possuindo instalações físicas e infra-estrutura capazes de realizar o objeto deste edital;

5.2. A Contratada deverá possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com cursos técnicos, se necessário, sendo capazes de observar e seguir os procedimentos recomendados pelos fabricantes;

5.3. Após conhecimento de defeito apresentado, o fiscal do contrato deverá vistoriar o objeto e, dependendo do estado em que se encontre, solicitar a retirada pela empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento detalhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com base nos valores de mercado, encaminhando-o ao fiscal para aprovação ou não e, dependendo da decisão, iniciar a execução dos serviços;

5.4. O objeto a ser mantido será retirado na presença do fiscal, que especificará os itens passíveis de reparo, dando origem ao Contrato, se aprovado orçamento, devendo observar o prazo estipulado na cláusula anterior para a emissão do orçamento detalhado, conforme a manutenção a ser realizada;

5.5. A contratada, após a aprovação do orçamento, deverá executar o serviço no prazo estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da contratante, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior;

5.6. Quaisquer serviços só poderão ser executados após solicitação mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento / Empenho / Contrato, emitidos pela contratante;

5.7. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de manutenção, troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no orçamento;

5.8. A empresa deverá disponibilizar de um técnico responsável para os casos de atendimentos considerados de **urgência**, o qual deverá comparecer no local solicitado no prazo máximo de 02 horas, após a notificação.

6 – FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização do contrato foi designada através da Portaria 029/2018, ficando a cargo dos servidores:

SMA: Cleder Martins Porto (5564) ou Lenize Barcelos Agendes (5333);

Gabinete: Cistoni Costa (5444) ou Cristiane Magalhães (5456);

SMS: Wolke Luiz A. Rodrigues (5064) ou Renato Pires Póvoa (5451);

SMCAS: Mariglei Argiles (5214) ou Douglas Ferreira dos Santos (5435);

SMOUMA: Edimar Borges de Barros (5559) ou Cintia Goularte Machado (5135);

SMF: Naira Bergmann Amaral (5466);

SMECD: Jhulian Lenos Campos Ferreira (5446);

SMAIC: Claudionor de Almeida (5450);

PGM: Habner L. M. Nornberg (5449).

6.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

6.2.1. Supervisionar o trabalho, verificando o atendimento total às ordens de serviços emitidas e a qualidade dos serviços efetuados pelos funcionários da CONTRATADA.

6.2.2. Requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, de forma escrita ou verbal.

6.2.3. Solicitar a substituição imediata de qualquer equipamento ou pessoal que apresente resultado ou comportamento insatisfatório.

6.2.4. Requerer quaisquer providências necessárias ao aumento e eficiência dos serviços.

6.2.5. Exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados e peças substituídas.

6.2.6. Assegurar à contratada acesso as suas dependências por ocasião da execução deste contrato;

6.2.7. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

6.2.8. Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

6.3. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para a realização dos serviços e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

6.4. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

6.5. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Capão do Leão, 19 de setembro de 2019.

Tiago Franconi Barboza
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Narciso Silva, 1195

e-mail:licitacoes.cpl@gmail.com

Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019

À Prefeitura de Capão do Leão.

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade de Equipamentos	Valor Total Mensal	Valor Total global (12 meses)	Marca
1	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO	Serviço (mensal)	1483			

Obs.: a proposta vencedora, deverá ser apresentada, ainda, na forma de Planilha de Custos, nos moldes da elaborada pela Administração (anexo V).

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, com todos os ônus diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

Dados Bancários

Banco:_____ Ag:_____ Conta Corrente:_____

A Empresa está situada no endereço _____, bairro _____, a um raio de no __km da sede da contratante - Avenida Narciso Silva, nº. 1285, Centro – Capão do Leão;

Fone/e-mail para contato: _____

Dados do Representante Legal do proponente (CPF, RG, cargo, contato): _____

Dados do Responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, cargo, contato): _____

Prazo de Entrega/manutenção: conforme definido em edital;

Prazo de garantia: conforme definido em edital.

Validade da proposta: _____

Data: _____

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Narciso Silva, 1195

e-mail:licitacoes.cpl@gmail.com

Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019

A empresa, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no....., e do CPF no, **DECLARA:**

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

-Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

b) Sob as penas de Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) Sob as penas de Lei, que não possui que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor do ente licitador;

e) Sob as penas da Lei que está enquadrada como e requer que os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, sejam concedidos no certame;

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)

Nome, CPF, RG e cargo do representante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Narciso Silva, 1195

e-mail:licitacoes.cpl@gmail.com

Site: www.prefeitura.capaodoleao.com.br

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Termo de contrato que entre si celebram a prestação de serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **87.691.507/0001-17**, representada pelo Sr. **Mauro Santos Nolasco**, Prefeito Municipal, com sede à Av. Narciso Silva, 1620, centro, Capão do leão/RS, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n.º** _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador dos documentos RG: _____ e CPF: _____, com sede à _____, CEP: _____, fones: _____, e-mail: _____, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 0XX/2019**, julgado em ___/___/2019, homologado em ___/___/2019, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO CORRETIVA OU PREVENTIVA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, tanto em hardware como em software, incluindo quanto a estes a instalação e desinstalação bem como quaisquer outros serviços que propiciem o bom funcionamento dos equipamentos relacionados e especificados, em conformidade com a legislação vigente, sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ XXX** (_____), sendo os valores unitários os descritos na cláusula 1.1;

2.2. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, com frete e equipamentos, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, para a perfeita entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas serão cobertas de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Do prazo:

a) A Contratada deverá efetuar a manutenção no local informado pelo fiscal na solicitação, no prazo máximo de 48 horas a contar do envio da mesma, exceto não seja possível a realização do serviço no local;

b) Caso seja necessária a retirada do equipamento, este deverá ser recolhido e entregue pela Contratada, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus ao município;

c) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior, ficando a vigência do termo vinculada ao tempo necessário para a execução do objeto;

d) A contagem do prazo para execução dos serviços se dará conforme contrato ou após a aprovação do orçamento.

4.2. Do Local:

a) A Empresa deverá possuir e manter estabelecimento situado na zona urbana, a um raio de no máximo de **50km** da sede da contratante, na Avenida Narciso Silva, n.º. 1285, Centro – Capão do Leão, com espaço físico coberto;

- b) Deverá encaminhar técnico sempre que o serviço possa ser resolvido no local onde se encontra o equipamento, **dentro de um raio de 50Km** da sede da contratante, a partir do endereço mencionado na solicitação, conforme cláusula anterior;
- c) Deverá retirar os materiais para a execução dos serviços de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 18h;
- d) A empresa deverá disponibilizar de um técnico responsável para os casos de atendimentos considerados de **URGÊNCIA**, o qual deverá comparecer no local solicitado no prazo máximo de **02 HORAS**, após a notificação.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente a realização dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal pela contabilidade, aprovada pelo Fiscal, mediante depósito na seguinte conta bancária, informada pelo Fornecedor na proposta financeira:

Banco _____ **Agência** _____ **Nº Conta:** _____;

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

5.2.1. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar as negativas que comprovem a regularidade com o FGTS e com as contribuições sociais;

5.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

6.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

6.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

7.1. Quando contratado, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

7.1.1. Ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

7.1.2. Ficará sujeito ainda às penalidades de:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos e condições fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;

b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na execução dos serviços, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;

c) Multa no valor correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital ou Contrato.

7.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos:

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das obrigações:

8.2.1. Da CONTRATANTE:

8.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

8.2.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

8.2.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

8.2.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

8.2.1.5. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.2.2. Da CONTRATADA:

8.2.2.1. Realizar o objeto em acordo com as especificações do edital de licitação;

8.2.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.2.4. Assumir toda e qualquer responsabilidades pela integridade física e moral de seus funcionários;

8.2.2.5. Não transferir a terceiros ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.2.2.6. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

8.2.2.7. A contratada é responsável pelo fornecimento de equipamentos de trabalho e segurança de seus funcionários.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido por qualquer das partes, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante análise;

9.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedida a título de reajuste financeiro, tendo como indexador o INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do material ficará a cargo dos servidores:

SMA: Cleder Martins Porto (5564) ou Lenize Barcelos Agendes (5333);

Gabinete: Cistoni Costa (5444) ou Cristiane Magalhães (5456);

SMS: Wolke Luiz A. Rodrigues (5064) ou Renato Pires Póvoa (5451);

SMCAS: Mariglei Argiles (5214) ou Douglas Ferreira dos Santos (5435);

SMOUMA: Edimar Borges de Barros (5559) ou Cintia Goularte Machado (5135);

SMF: Naira Bergmann Amaral (5466);

SMECD: Jhulian Lenos Campos Ferreira (5446);

SMAIC: Claudionor de Almeida (5450);

PGM: Habner L. M. Nornberg (5449).

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

10.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso);

10.2.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

10.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o (s) produto (s)/serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

10.2.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

10.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da

apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

10.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

10.2.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.2.8. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E QUALIDADE

11.1. A administração receberá o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidade e qualidade dos serviços, pelo prazo de dez dias, sendo que encontradas desconformidades, o serviço/objeto será recusado ou devolvido ao particular que por sua vez terá o mesmo prazo para devolver o objeto para a Administração.

11.2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

11.3. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia, contados da emissão da nota, referentes a manutenção:

a) serviços e peças, que não disponham de garantia de fabricante por prazo superior, terão garantia 03 (três) meses;

11.3.1. A contagem dos prazos de garantia iniciar-se a partir da data de recebimento definitivo pela Administração, das notas fiscais de serviço e de fornecimento de peças e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente contrato fica estabelecida da assinatura deste até XX.XX.201X, data limite para a entrega do objeto;

12.1.1. Poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, sendo devidamente justificado, e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações;

12.2. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pelotas/RS, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório, os anexos a ele e as normas contidas na Lei 8666/93;

14.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor.

Capão do Leão, ___ de _____ de 2019.

CONTRATADO

CONTRATANTE

PREF. MUN. DE CAPÃO DO LEÃO
Mauro Santos Nolasco
Prefeito Municipal

Fiscalização: _____

XXXXXXXXXX
matrícula XXX

Recebe o fiscal cópia deste termo.

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2019

PC manutencao informatica 02092019.ods

PC - Contratação de prestação de serviços de manutenção, reparação corretiva ou preventiva de informática, tanto em hardware com em software, para todas as secretarias municipais do Capão do Leão, conforme segue.

CUSTO ANUAL	R\$ 65.199,48
CUSTO MENSAL	R\$ 5.433,29
CUSTO POR EQUIPAMENTO (1 Unidade)	R\$ 3,66

CUSTO POR SECRETARIA

SMOUMA	SMA	GABINETE	PROCURADORIA	CONSELHO	SMAIC	SMEC	SMS	SMCAS	SMF
126	55	23	21	23	25	710	205	156	139
8,50%	3,71%	1,55%	1,42%	1,55%	1,69%	47,88%	13,82%	10,52%	9,37%
R\$ 461,63	R\$ 201,50	R\$ 84,27	R\$ 76,94	R\$ 84,27	R\$ 91,59	R\$ 2.601,24	R\$ 751,06	R\$ 571,54	R\$ 509,26

CUSTO ESTIMADO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (1483 unidades)	R\$ 5.433,29
CUSTO FIXO	3.718,81
CUSTO VARIÁVEL	299,79
LUCRO	1.086,66
IMPOSTOS	328,75

REFERÊNCIAS PARA O CÁLCULO

	Unidade	Referência	
Estimativa Sal. Téc. de Informática (mínimo regional)	220	R\$	1.237,15
Impostos SN anexo III		%	6,00
Lucro estimado		%	20,00
Estimativa de tempo para conserto por equipamento		minutos	20
Quantidade de equipamentos, impressoras, computadores/notebook		unidade	1483

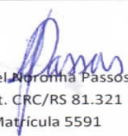
Esta planilha de custos é meramente ESTIMATIVA, cabendo ao licitante apresentar seus custos.

CUSTO FIXO	3.718,81																																			
FOLHA DE PAGAMENTO	3.718,81																																			
	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;"></th> <th style="text-align: center;">Qdade</th> <th style="text-align: center;">Horas</th> <th style="text-align: center;">Rem. R\$</th> <th style="width: 10%;"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Salário proporcional (horas trab.)</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">494,33</td> <td style="text-align: center;">2.779,84</td> <td style="text-align: right;">2.779,84</td> </tr> <tr> <td>Previsão de Férias.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">231,65</td> </tr> <tr> <td>Previsão de 1/3 Férias.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">77,22</td> </tr> <tr> <td>Previsão de 13º Salário.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">231,65</td> </tr> <tr> <td>FGTS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">265,63</td> </tr> <tr> <td>Previsão Multa Rescisória.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">132,81</td> </tr> </tbody> </table>		Qdade	Horas	Rem. R\$		Salário proporcional (horas trab.)	1	494,33	2.779,84	2.779,84	Previsão de Férias.				231,65	Previsão de 1/3 Férias.				77,22	Previsão de 13º Salário.				231,65	FGTS				265,63	Previsão Multa Rescisória.				132,81
	Qdade	Horas	Rem. R\$																																	
Salário proporcional (horas trab.)	1	494,33	2.779,84	2.779,84																																
Previsão de Férias.				231,65																																
Previsão de 1/3 Férias.				77,22																																
Previsão de 13º Salário.				231,65																																
FGTS				265,63																																
Previsão Multa Rescisória.				132,81																																
CUSTO VARIÁVEL	299,79																																			
<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</u>																																				
Água, luz, telefone, internet	200,00																																			

DESLOCAMENTOS (automóvel)

Custo do Combustível					
	ida e volta				
Combustível		Litros R\$	Litro Km	Estimativa Km	Custo R\$
Gasolina 10 dias	Pelotas x Capão do Leão 25km	4,79	12,00	250	99,79

Capão do Leão/RS, 02 de setembro de 2019.


 Daniel Noronha Passos
 Cont. CRC/RS 81.321
 Matrícula 5591